

EDITAL N° 01/2013

EXTENSÃO A QUALQUER TEMPO

CHAMADA DO PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO DA UDESC

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base nas Resoluções nº 023/93 e 07/2011 CONSUNI e 145/1992 e 146/1992 CONSEPE, com vistas à chamada ao Edital 01/2013, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, resolve baixar o presente Edital:

1. Da inscrição e da tramitação

1.1 Os docentes (efetivos e no exercício de suas atividades) que pretendem desenvolver Ações de Extensão deverão se inscrever nas Direções de Extensão de seus Centros, em formulário próprio, disponível no site <http://sigproj.mec.gov.br>, Sistema de Informação e Gestão de Projetos do MEC.

1.2 Poderão participar deste edital todas as Ações de Extensão que estiverem dentro da Política Extensionista da UDESC e vinculadas às Áreas Temáticas.

1.3 Os Diretores de Extensão, em seus respectivos Centros, bem como o Coordenador de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade prestarão informações pormenorizadas aos interessados.

1.4 Os Diretores de Extensão deverão encaminhar à PROEX as Ações de Extensão, já aprovadas, recomendadas pela Comissão de Extensão e homologadas pelo Conselho de Centro.

1.5 Aprovação final será do Comitê de Extensão, após instrução técnica da Coordenadoria de Extensão da PROEX.

2. Da carga horária e vigência das Ações

2.1 As Ações de Extensão deste Edital deverão ter vigência entre os meses de março de 2013 a dezembro de 2013.

2.2 Os professores efetivos na UDESC poderão alocar carga horária em Ações de Extensão, conforme a resolução de ocupação docente em vigor e a Política de Extensão.

3. Do acompanhamento e avaliação das ações

3.1 Cada Ação terá seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas e acompanhado pelo órgão de lotação do seu Coordenador, bem como pelas Direções de Extensão, por meio de um relatório final.

3.2 Os Coordenadores das Ações deverão apresentar o Relatório Final até, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após a data de conclusão da Ação de Extensão. Posteriormente, seguirão os trâmites: Direção de Extensão, Comissão de Extensão do Centro e homologação dos processos no Conselho de Centro. Por fim, a relação das ações

concluídas e homologadas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Comunidade, por meio de ofício.

4. Dos critérios de seleção e complementação da Avaliação

4.1 A seleção das Ações no Centro terá início nos departamentos, a partir de sua aprovação em reunião departamental, seguindo os seguintes trâmites: direção de extensão, comissão de extensão, homologação no conselho de centro e, por fim, aprovação no Comitê de Extensão.

4.2 Os Centros poderão indicar área temática prioritária e/ou locais para desenvolvimento de programas interdisciplinares.

4.3 A análise e a priorização das propostas apresentadas levará em conta a clareza e coerência da Ação, quanto aos aspectos relacionados a seguir, a serem especificados e detalhados pela Comissão de Extensão dos Centros:

- I. Inserção na Política de Extensão da Universidade;
- II. Viabilidade de destinação de carga horária do docente, discente ou técnico universitário de desenvolvimento envolvido na Ação, de forma coerente com as ações propostas;
- III. Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua realização;
- IV. Viabilidade técnica para operacionalização da Ação;
- V. Efetiva capacitação e competência na área que pretende oferecer a Ação de Extensão.

5. Do Cronograma

5.1 As ações de extensão apresentadas para este edital poderão dar entrada no Departamento em qualquer data.

5.2 Após a análise técnica e ciência do Comitê de Extensão, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade divulgará os resultados.

6. Disposições Finais

6.1 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade ou CONSEPE.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2013.

Antonio Heronaldo de Sousa

Reitor